



PROTOCOLO
Fis. 60
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 5585106 - DGRH-DDHO

SEI!TJPR Nº 0055570-02.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5585106

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 035/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 0055570-02.2017.8.16.6000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, doravante denominado Tribunal de Justiça;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Gilberto Giacóia, doravante denominado Ministério Público;

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo Defensor Público-Geral, Doutor Gilberto Giacóia, doravante denominada Defensoria Pública;

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada por seu titular, Doutor Rômulo Marinho Soares, doravante denominada SESP;

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, situada na Rua

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 78.206.513/0001-40, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Geral, Doutor Wagner Mesquita de Oliveira, doravante denominado DETRAN/PR;

CONSIDERANDO:

a) a imperiosa necessidade de reeditar e atualizar o Termo de Cooperação Técnica anterior, em razão da evolução dos trabalhos desenvolvidos e concretizados nos últimos anos;

b) a obrigação de prosseguir com a modernização do trâmite de informações entre as instituições e manter o sistema informatizado cada vez mais integrado no Estado do Paraná;

c) os benefícios da edição de atos normativos conjuntos, a fim de padronizar as atividades que demandam atuação dos Órgãos e Instituições envolvidos;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração dos Órgãos e Instituições que o subscrevem, relativamente à edição de atos normativos conjuntos, o desenvolvimento, a interoperabilidade e a manutenção dos sistemas informatizados, visando à agilização da troca de dados entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado da Segurança Pública Administração Penitenciária do Paraná, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná e o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

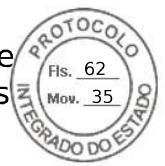
PARÁGRAFO ÚNICO - DA DISPONIBILIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: a disponibilização dos sistemas PROJUDI, pertinentes à movimentação dos processos de primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, respeitadas as limitações relacionadas ao nível de sigilo de cada feito.

MINISTÉRIO PÚBLICO: a disponibilização de informações dos procedimentos finalísticos, respeitadas as limitações relacionadas ao nível de sigilo de cada procedimento.

DEFENSORIA PÚBLICA: a disponibilização do sistema próprio para atuação dos seus representantes.

SESP/DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL: a disponibilização do



SESP/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ: informações sobre boletins de ocorrência, inquéritos policiais militares, registros prisionais, armas, cumprimento de mandados de prisão, dados de identificação pessoal de presos e indiciados, situação do documento de RG e registros criminais, registros prisionais de militares estaduais, alvarás de soltura, cumprimento de mandados de prisão de militares estaduais e dados de identificação de militares estaduais presos e indiciados.

SESP/POLÍCIA CIENTÍFICA: a disponibilização das informações dos Sistemas de Laudos (requisição, fornecimento de laudos e demais arquivos de exames periciais), bem como das informações sobre ocorrências criminalísticas e de medicina legal, tais como, pessoas envolvidas, ofícios, armas, veículos, laudos e exames.

SESP/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: a disponibilização dos Sistemas de Habilitação e de Veículos para consulta na base estadual do DETRAN/PR sobre condutores (dados de identificação pessoal, endereço, dados de habilitação) e veículos (dados de veículos e identificação de proprietários), recolhimento de habilitações e leilões.

SESP/DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO: a disponibilização do SPR (Sistema Prisional), SIGEP (Sistema de Gestão da Execução Penal) para identificação e controle dos presos e do Sistema de Identificações com fotos e digitais, com informações atualizadas relativas à situação carcerária dos custodiados no Sistema Penitenciário e Cadeias Públicas no Estado do Paraná; e da Central de Vagas, para administração dos pedidos e das movimentações no Sistema Penitenciário.

SEJUF/DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: a disponibilização de acesso ao Business Intelligence do Sistema Socioeducativo, possibilitando o acompanhamento do perfil e do número de adolescentes que ingressam no Sistema Socioeducativo Estadual, buscando garantir o princípio do sigilo, nas medidas de Semiliberdade, Internação e Internação Provisória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, compete a todos os Órgãos e Instituições integrantes:

I) dar continuidade ao desenvolvimento e manter os sistemas necessários para o acesso às informações aos demais partícipes;

II) registrar 'logs' de ações executadas, permitindo eventuais consultas nessa base, bem como identificar quem acessou determinado processo ou realizou determinadas operações nos sistemas, em cada Instituição ou Órgão, incluindo os usuários e operações da interoperabilidade, sempre que necessário, devendo constituir item específico em reuniões para tratar de requisitos técnicos de segurança da informação;

III) responsabilizar-se pelas informações acessadas e alimentadas;

IV) manter o sigilo das informações existentes nos sistemas dos demais Órgãos e Instituições, quando houver restrições;

V) gerir os respectivos usuários em suas interfaces, serviços e Sistemas Informatizados, bem como proceder com o suporte técnico aos Sistemas

interligados, realizado pelos respectivos setores de TI, devendo o usuário, primeiramente, acionar o seu serviço de atendimento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Compete às respectivas instâncias decisórias dos Órgãos ou Instituições:

- I) as normatizações dos procedimentos das respectivas instituições;
- II) a definição dos níveis de acesso a cada informação;
- III) a análise das propostas de alterações dos sistemas informatizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - NORMAS CONJUNTAS:

Tratando-se de normas que abranjam as atividades de mais de um Órgão ou Instituição, após a aprovação das minutas nas reuniões de integração, essas serão analisados e objeto de decisão pelas respectivas organizações, para posterior lavratura e subscrição do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Serão realizadas, mensalmente, reuniões técnicas, previamente agendadas ou por solicitação dos convenientes, para ajustes de ações e avaliação da execução deste acordo, sob a coordenação conjunta dos indicados pelos partícipes.

É imperioso que cada Órgão ou Instituição esteja representado por um membro ou integrante com poderes para tomar de decisões, assessorados pela quantidade de servidores que julgarem necessários.

Na falta do representante com poderes de decisão na matéria, as deliberações gerais ou relativas àquele Órgão ou Instituição deverão ser transferidos para a próxima reunião ou tratadas de maneira diversa.

CLÁUSULA QUINTA - DO TÉRMINO

Este Termo poderá ser encerrado, mediante comunicação escrita, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:

- I) por acordo entre as partes;
- II) pela superveniência de lei ou qualquer ato normativo que o inviabilize;
- III) unilateralmente, quando verificadas uma ou mais das seguintes situações:
 - a) não cumprimento ou cumprimento irregular, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações ou disposições contratuais firmadas;
 - b) cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual para

terceiros;

- c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo;
- e) nas demais hipóteses previstas em lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá início na data de sua publicação, e vigência de 60 (sessenta) meses, desde que não haja resilição por um dos Órgãos ou Instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste acordo e que não forem resolvidas pelas partes, fica designado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem de acordo, assinam seus representantes legais.

Curitiba/PR, data da última assinatura eletrônica.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Dr. GILBERTO GIACÓIA

Procurador-Geral de Justiça

Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral

Dr. RÔMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Dr. NEY LEPREVOST

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Dr. WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito

Testemunhas:

MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

CPF: 536.298.259-15

RG: 3.755.978-4

EMILIA NAKAHARA

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional

CPF: 024.927.219-90

RG: 6.558.798-0



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PIÃO ORTIZ**, **ABRAÃO, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giacoia, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAKAHARA, DGRH - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 13/10/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 15/10/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY LEPREVOST NETO, Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5585106** e o código CRC **99119B6D**.

0055570-02.2017.8.16.6000

5585106v2
PROTOCOLO
Fis. 66
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

Termo DGRH-DDHO 5585106 SEI 0055570-02.2017.8.16.6000 / pg. 7

Inserido ao protocolo **16.901.257-1** por: **Fernanda Fernandes Marques Barros** em: 25/05/2021 13:12.



PROTOCOLO
Fis. 67
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

PLANO Nº 5585147 - DGRH-DDHO

SEI!TJPR Nº 0055570-02.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5585147

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2020

IDENTIFICAÇÃO

EVENTO

Trata-se de Termo de Cooperação Técnica que versa sobre a conjugação de esforços entre os participes e à fixação de critérios e normas ao desenvolvimento, à interoperabilidade e à manutenção dos sistemas informatizados, para a troca de dados entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado da Segurança Pública Administração Penitenciária do Paraná, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná e o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

A integração de sistemas e a troca de informações estão pautadas sempre na busca da consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações finalísticas de cada instituição, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/07.

ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PROMOTORAS E EXECUTORAS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, doravante denominado Tribunal de Justiça;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Gilberto Giacóia, doravante denominado Ministério Público;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no



A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, situada na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada por seu titular, Doutor Rômulo Marinho Soares, doravante denominada SESP;

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada por seu titular, Doutor Ney Leprevost, doravante denominada SEJUF;

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 78.206.513/0001-40, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Geral, Doutor Wagner Mesquita de Oliveira, doravante denominado DETRAN/PR;

VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a) A imperiosa necessidade de reeditar e atualizar o Termo de Cooperação Técnica anterior, em razão da evolução dos trabalhos desenvolvidos e concretizados nos últimos anos;
- b) A obrigação de prosseguir com a modernização do trâmite de informações entre as instituições e manter os sistemas informatizados cada vez mais integrados no Estado do Paraná;
- c) A integração entre os sistemas informatizados das instituições participes tem trazido maior agilidade, qualidade, eficiência e oportunidade aos serviços prestados para a população.

METAS E OBJETIVOS

A meta programática do presente Termo de Cooperação Técnica é possibilitar a integração e eficiência dos sistemas informatizados dos Órgãos e Instituições, conforme a disponibilização e abrangência das informações abaixo relacionadas:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: a disponibilização dos sistemas PROJUDI, pertinentes à movimentação dos processos de Primeiro e Segundo Graus de

Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, respeitadas as limitações relacionadas ao nível de sigilo de cada feito.



MINISTÉRIO PÚBLICO: a disponibilização de informações dos procedimentos finalísticos, respeitadas as limitações relacionadas ao nível de sigilo de cada procedimento.

DEFENSORIA PÚBLICA: a disponibilização do sistema próprio para atuação dos seus representantes.

SESP/DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL: a disponibilização do Sistema PPJe, para acesso aos procedimentos investigatórios, aos dados de identificação pessoal (Registro Geral e Número de Cadastro Individualizado) e aos registros criminais.

SESP/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ: informações sobre boletins de ocorrência, inquéritos policiais militares, registros prisionais, armas, cumprimento de mandados de prisão, dados de identificação pessoal de presos e indiciados, situação do documento de RG e registros criminais, registros prisionais de militares estaduais, alvarás de soltura, cumprimento de mandados de prisão de militares estaduais e dados de identificação de militares estaduais presos e indiciados.

SESP/POLÍCIA CIENTÍFICA: a disponibilização das informações dos Sistemas de Laudos (requisição, fornecimento de laudos e demais arquivos de exames periciais), bem como das informações sobre ocorrências criminalísticas e de medicina legal, tais como, pessoas envolvidas, ofícios, armas, veículos, laudos e exames.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: a disponibilização dos Sistemas de Habilitação e de Veículos para consulta na base estadual do DETRAN/PR sobre condutores (dados de identificação pessoal, endereço, dados de habilitação) e veículos (dados de veículos e identificação de proprietários), recolhimento de habilitações e leilões.

SESP/DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO: a disponibilização do SPR (Sistema Prisional), SIGEP (Sistema de Gestão da Execução Penal) para identificação e controle dos presos e do Sistema de Identificações com fotos e digitais, com informações atualizadas relativas à situação carcerária dos custodiados no Sistema Penitenciário e Cadeias Públicas no Estado do Paraná; e da Central de Vagas, para administração dos pedidos e das movimentações no Sistema Penitenciário.

SEJUF/DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: a disponibilização de acesso ao Business Intelligence do Sistema Socioeducativo, possibilitando o acompanhamento do perfil e do número de adolescentes que ingressam no Sistema Socioeducativo Estadual, buscando garantir o princípio do sigilo, nas medidas de Semiliberdade, Internação e Internação Provisória.

ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

Os Órgãos e Instituições designarão membros ou integrantes, com poderes para tomar decisões nas reuniões mensais de integração, na medida do possível, bem como para representarem as respectivas organizações, assessorados pela quantidade de servidores que julgarem necessários.

Havendo necessidades, poderão ser criados grupos de trabalho específicos, que terão objeto e prazo de atuação delimitados, para a realização de estudos, análises e proposições de soluções de problemas e entraves nas reuniões

de integração.

Na falta do representante com poderes de decisão na matéria, as deliberações gerais ou relativas àquele Órgão ou Instituição deverão ser transferidos para a próxima reunião ou tratadas de maneira diversa.



DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, compete a todos os Órgãos e Instituições integrantes:

I) dar continuidade ao desenvolvimento e manter os sistemas necessários para o acesso às informações aos demais partícipes;

II) registrar 'logs' de ações executadas, permitindo eventuais consultas nessa base, bem como identificar quem acessou determinado processo ou realizou determinadas operações nos sistemas, em cada Instituição ou Órgão, incluindo os usuários e operações da interoperabilidade, sempre que necessário, devendo constituir item específico em reuniões para tratar de requisitos técnicos de segurança da informação;

III) responsabilizar-se pelas informações acessadas e alimentadas;

IV) manter o sigilo das informações existentes nos sistemas dos demais Órgãos e Instituições, quando houver restrições;

V) gerir os respectivos usuários em suas interfaces, serviços e sistemas informatizados, bem como proceder com o suporte técnico aos sistemas interligados, realizado pelos respectivos setores de TI, devendo o usuário acionar o seu serviço de atendimento.

DAS COMPETÊNCIAS

Compete às respectivas instâncias decisórias dos Órgãos ou Instituições:

I) As normatizações dos procedimentos das respectivas instituições;

II) A definição dos níveis de acesso a cada informação;

III) A análise das propostas de alterações dos sistemas informatizados;

FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Cooperação será realizada por meio de servidores dos Órgãos e Instituições que representam-nas perante as reuniões de integração.

RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art.



DO TÉRMINO

Este Termo poderá ser encerrado, mediante comunicação escrita, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:

- I) Por acordo entre as partes;
- II) Pela superveniência de lei ou qualquer ato normativo que o inviabilize;
- III) Unilateralmente, quando verificadas uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações ou disposições contratuais firmadas;
 - b) Cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual para terceiros;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - d) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo;
 - e) Nas demais hipóteses previstas em lei.

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste acordo e que não forem resolvidas pelas partes, fica designado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem de acordo, assinam seus representantes legais.

Curitiba/PR, data da última assinatura eletrônica.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Dr. GILBERTO GIACÓIA

Procurador-Geral de Justiça

Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral

Dr. RÔMULO MARINHO SOARES

Dr. NEY LEPREVOST

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Dr. WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito

Testemunhas:

MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

CPF: 536.298.259-15

RG: 3.755.978-4

EMILIA NAKAHARA

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional

CPF: 024.927.219-90

RG: 6.558.798-0



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giacoia, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAKAHARA, DGRH - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 13/10/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 15/10/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY LEPREVOST NETO, Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5585147** e o código CRC **EF0472DF**.

0055570-02.2017.8.16.6000

5585147v3

RESOLUÇÃO N° 163/2021 – SEFA/GS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a tabela referente ao caput do art. 1º da Resolução nº 1477/2020-SEFA/GS, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a redução da base de cálculo nas operações internas com óleo diesel para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto no item 26-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o contido no SID 17.372.050-5,

RESOLVE:

Art. 1.º A tabela de que trata o caput do art. 1º da Resolução nº 1477/2020-SEFA/GS, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Distribuidora	CNPJ	Óleo Diesel "A" (litros)
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0262-41	15.937.700,95
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0166-35	6.556.162,95
Raízen Combustíveis S.A.	33.453.598/0244-99	5.160.797,71
Uni Combustíveis Ltda.	76.994.177/0001-12	263.000,00
Rejale Distribuidora de Petróleo Ltda.	00.209.895/0003-30	2.551.472,19

... (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

19427/2021

Autarquias

AGEPAR

PORTRARIA N° 009/2021-AGEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, bem como o disposto no artigo 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e

Considerando que a AGEPAR é associada da ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação – e que participa ativamente dos eventos técnicos e administrativos deste órgão nacional;

Considerando que o Estado do Paraná e a AGEPAR tiveram recentemente aceita sua Proposta para a realização do XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6ª EXPO/ABAR;

Considerando que a agenda de eventos da ABAR fixou a data dos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2021 e a localidade de Foz do Iguaçu/PR como sede do evento; e

Considerando que a organização do evento ficou sob a responsabilidade desta AGEPAR como Agência Anfitriã,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO e que ficará encarregada de todos os procedimentos necessários ao seu bom desempenho e realização, os seguintes servidores:

I - DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, RG nº 5.665.228-0/PR;
II - JOSÉ CHEDA, RG nº 1.216.867-5/PR;
III - ERNESTO BRANDALICE NETO, RG nº 3.064.347-0/PR;
IV - CARLOS ANDRÉ CORREA PETENATI, RG nº 6.332.461-2/PR;
V - WELINGTON RODRIGO MOROSINI, RG nº 6.198.766-5/PR;
VI - LUISA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG nº 11.020.897-9/PR.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará à cargo da representante da

AGEPAR junto à ABAR, Diretora Administrativo Financeira, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2021.

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

19530/2021

RESOLUÇÃO N° 011/2021-AGEPAR

Ratifica os efeitos da RESOLUÇÃO N° 032/2020-AGEPAR, e prorroga a suspensão da tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária VIAPAR.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.101-0 e em seus apensos de números 17.093.985-9 e 12.120.436-4, que trata da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela empresa concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. – VIAPAR, que foram homologadas pela Resolução Homologatória nº 003/2018-AGEPAR, relativamente ao Contrato de Concessão nº 072/1997; e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme REUNIÃO N° 006/2021 – ORDINÁRIA, de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os efeitos da RESOLUÇÃO nº 032/2020-AGEPAR, de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Prorrogar a suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis, da tramitação, no âmbito desta Agência Reguladora, de pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A – VIAPAR, ou a serem solicitados em decorrência do Contrato de Concessão nº 072/1997.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2021.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

19582/2021

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DOPARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: O termo tem como objetivo a integração dos Órgãos e Instituições que subscrevem, relativamente à edição de atos normativos conjuntos, e desenvolvimento, a interoperabilidade e manutenção dos sistemas informatizados

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

18788/2021